



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.572, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei 4.916/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.916, de 23 de abril de 2009, com a redação dada pela Lei 7.382/2025, que passa a ter a seguinte redação.

“Parágrafo Único. Consideram-se pequenas compras e ou prestação de serviços de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior ao previsto no art. 95, § 2º e 5% (cinco por cento) do previsto no art. 75, inciso I e 95, § 2º, ambos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de dezembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal